



=====

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- A contratação de serviços de assessoria contábil destinados à Câmara Municipal de Terra Santa bem como os preços estimados para a contratação está contidas na descrição do Edital do Convite 001/2019-CMTS.

2 – DESCRIÇÕES

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | V. UNIT | V.TOTAL |
|-------|---|-----|--------|----------|-------------------|
| 01 | SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA. | MÊS | 21 | 8.000,00 | 168.000,00 |
| TOTAL | | | | | 168.000,00 |

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação de serviços de assessoria contábil destinados à Câmara Municipal de Terra Santa, se justifica em virtude da necessidade da contratação de serviços contábeis é urgente, dado o início do exercício financeiro, como também a necessidade de que o Poder Legislativo possui de um profissional habilitado para o assessoramento dos trabalhos contábeis desenvolvidos pela Câmara Municipal e obedecendo à legislação vigente e as normais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada da locação cotada, a quantidade solicitada, valor unitário e total, modelo, marca e ano marca, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis** para entrega do automóvel e veículo aquaviário, contados a partir da data de recebimento da ordem de locação e Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

7 – REAJUSTE DE PREÇO

7.1 – O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

8- DA CONTRATANTE



8.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.

8.2 - Caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.3 - À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

8.4 - A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação de execução de serviços, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9 - DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo 8 do Edital;

b) responsabilizar-se pelo serviço contratado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;

c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da locação ora contratada, necessária à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;

f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.

g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo 8 do edital ou que porventura seja (m) prestado (s) com defeitos ou imperfeições em até 48 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A Câmara Municipal de Terra Santa deverá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Fica designada a servidora a Sr. **Hulda Karem Serrão Barbosa**, portadora do RG nº 7516638 PC/PA e do CPF nº 025.893.442-52, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Nota Fiscal Avulsa.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;



- 12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- 12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CMTS , por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CMTS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 12.2 - As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
- 12.3 - A sanção estabelecida na alínea 12.1.4 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 12.4 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- 12.5 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 – O quantitativo expresso neste Termo não significa que a CMTS irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº 3.931/01.
- 13.3 - A avaliação da amostra será feita observando-se:
- a) A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:
- 1) Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.
 - 2) Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;
 - 3) Demais testes que o responsável julgar necessário.

Terra Santa - Pará, 12 de março de 2019.

Antônio Beneventes Guerreiro
Presidente da Comissão